



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 792563/2013

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para os fins que especifica.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ 00.394.494/0072-20, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 00.394.494/0005-60, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pela SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 11848420 SSP-SP, CPF 052.507.538-09, com competência delegada pela Portaria nº 1.821, de 13 de outubro de 2006, e o ESTADO DO GOIÁS, CNPJ 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 01.409.606/0001-48, daqui por diante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo GOVERNADOR, MARCONI FERREIRA PERILLO, domiciliado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira nº 01, Centro, Goiânia - GO, RG nº 1514602 -DGPC/GO e CPF nº 136.209.831-00, e pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, domiciliado à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aerooviário, Goiânia-GO, Carteira de Identidade nº 5.452.371 - SSP/MG e CPF nº 007.306.496-36, resolvem celebrar o Convênio, de conformidade com o Processo nº 08020.027943/2013-86, observado o contido, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto 93.872/86, na Portaria Interministerial nº 507/2011 MPOG/MF/CGU, Portaria MJ nº 458/2011, no Decreto 6.170/07 e Lei nº 10.201/01 - Fundo Nacional de Segurança Pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este CONVÊNIO tem por objeto a cooperação dos partícipes para Capacitar crianças em situações de vulnerabilidade que estão localizadas nos municípios do Entorno do Distrito Federal, a saber: Águas Lindas, Formosa, Luziânia, Pirenópolis e Planaltina com os seguintes temas: Educação Física, Noções de: Salvamento, Primeiros Socorros, Teoria de Incêndio, Educação para o Trânsito, Educação Ambiental, Ética e Cidadania, Informática, Higiene Pessoal, Prevenção e Combate ao Uso de Drogas, Acompanhamento Pedagógico, Estudo e Prática Bombeiro Militar e Temas Transversais: palestras, filmes, recreação e atividades culturais, no âmbito do Programa de Segurança Pública para o Brasil, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**, independentemente da transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Os partícipes deste **CONVÊNIO** se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, implantar:

As diretrizes do Programa de Segurança Pública para o Brasil, especialmente no que concerne aos programas de Reforma das Instituições Policiais e de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:

- a) valorização e formação profissional;
- b) gestão do conhecimento;
- c) reorganização institucional;
- d) estruturação e modernização da perícia;
- e) prevenção;
- f) controle externo e participação social;
- g) gerenciamento de crises e conflitos;
- h) redução da violência doméstica e de gênero;
- i) acesso igualitário aos serviços de segurança pública;
- j) administração legal do uso da força policial;
- k) proteção e apoio a vítimas e testemunhas; e
- l) repressão qualificada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE

- a) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o **Cronograma de Desembolso** constante do Plano de Trabalho.
- b) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- c) Analisar e deliberar sobre a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
- d) Analisar as prestações de contas dos recursos do Convênio, na forma da legislação em vigor.
- e) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II - DO CONVENENTE

- a) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a Contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na CLÁUSULA SEXTA.
- b) Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho.
- c) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo CONCEDENTE concomitante mente com os correspondentes à Contrapartida exclusivamente no objeto do CONVÊNIO em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE.
- d) Aplicar os recursos do CONVÊNIO, obrigatoriamente em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.
- e) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.
- f) O uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada Portaria.
- g) Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado.
- h) Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, mantendo-o atualizado.
- i) Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio.
- j) Propiciar aos técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios necessários para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do CONVÊNIO.
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do CONVÊNIO.
- l) Recolher à conta do CONCEDENTE o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio.
- m) Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.
- n) Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos.
- o) Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições.
- p) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União

- aos processos, documentos, informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do objeto.
- q) Garantir que os profissionais de segurança pública treinados com recursos da SENASP permaneçam no exercício das atividades para que foram capacitados pelo período mínimo de 02 anos - salvo promoção ou transgressão disciplinar.
- r) Adotar as diretrizes educacionais e padrões mínimos curriculares relativos à formação e aperfeiçoamento dos profissionais de segurança pública editados pela SENASP, mediante disposição específica.
- s) Viabilizar a designação dos profissionais de segurança pública para áreas nas quais foram formados ou capacitados pela SENASP e pelo CONVENENTE, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.
- t) Fomentar ações de valorização dos profissionais de segurança pública e suas famílias, através de planos e programas de benefícios, assistência médica-psicológica e social, segurança no trabalho, lazer e cultura, dentre outros, na medida das possibilidades do CONVENENTE.
- u) Prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, em atendimento ao inciso XV do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- v) Realizar no SICONV os atos e procedimentos relativos à celebração do convênio, em atendimento ao inciso XVI do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- w) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE, conforme inciso XVII do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- x) Registrar no SICONV a documentação referente ao procedimento licitatório, em conformidade ao inciso XVIII do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- y) Inserir no SICONV, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação do extrato do instrumento a designação do responsável pela execução do objeto acordado.
- z) No caso de pagamentos referentes a cursos, a comprovação deverá conter elementos como conteúdo programático, currículum vitae dos instrutores e listas de presença dos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS

O CONVENENTE deverá assegurar a garantia de direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos destinados são de R\$ 338.305,00 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e cinco reais), conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo **CONCEDENTE**, assim discriminados:

I - CONCEDENTE:

R\$ 321.389,70 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2013, Lei 12.798/2013, no Programa de Trabalho 06.181.2070.8124.0001 - Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade - Nacional, na Natureza de Despesa 4430.41, 2013NE800145 no valor de R\$ 113.739,70 (trezentos e treze mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), e 3330.41, 2013NE800144 no valor de R\$ 207.650,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e cinqüenta reais).

II - CONVENENTE:

R\$ 16.915,30 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos), relativos à contrapartida financeira, conforme a Lei 12.708/2012 e Portaria nº 2.110, de 23/05/2013, publicada no DOU de 24/05/2013. Unidade: 2901- Função: 06 Sub-Função: 181 Programa: 1072; Projeto/ Ação 2363; Natureza da Despesa: 4490.52.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em duas parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste **CONVÊNIO**, desembolsados pelos **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, serão mantidos, exclusivamente, na Agência 0086-8, conta 182451, Banco do Brasil, Goiânia/GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a **Prestação de Contas**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste CONVÊNIO será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a boa e regular aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado a encaminhar a Prestação de Contas Final, dos recursos de que trata a CLÁUSULA SEXTA, na forma do art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, acrescido dos extratos bancários da conta corrente específica e de aplicação financeira, além de outros documentos à critério do Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Prestação de Contas Final será apresentada ao CONCEDENTE no prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do CONVÊNIO ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do CONVÊNIO, e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido pelo CONCEDENTE, atualizado na forma legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO.
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste CONVÊNIO, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONVÊNIO será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os projetos habilitados a receber recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, não poderão ter prazo superior a dois anos, conforme §4º, art. 4º da Lei nº 10.201/2001 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de trinta dias antes do término de sua vigência, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do CONCEDENTE, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENENTE durante a vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo o CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão doados ao CONVENENTE, conforme dispõe o § 2º do art.41 da Portaria Interministerial/MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo o **CONVÊNIO** rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **CONVÊNIO** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 54 da Portaria/MP/MF/CGU nº 507/2011.
- c) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- d) Constatação, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- e) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONVÊNIO** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **CONVÊNIO**, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **CONVÊNIO** será, obrigatoriamente, destacada a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.

- b) Relativas a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.
- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste **CONVÊNIO**.
- d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente feitas se registradas no SICONV e comunicadas ao **CONCEDENTE**, por meio de Ofício e e-mail.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao **CONVENENTE** deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, Av. Anhanguera, nº 7.364, Goiânia/GO, CEP: 74.435-300.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Edifício Sede, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília - DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão submetidas primeiramente a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392/2010, e, caso necessário, à jurisdição da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, os **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI
Secretaria Nacional de Segurança Pública

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário da Segurança Pública

MARCONI FERREIRA PERILLO
Governador do Estado de Goiás

TESTEMUNHAS:

Nome: Lucimene Ferreira Machado
Identidade: 351.98.888-9
CPF: 833.177.326-87

Nome: Alane Tígina Ferreira de Jesus
Identidade: 2.386.103-SSP/DF
CPF: 011.772.361-41



penho: 2013NE800094, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2015, Data de Assinatura: 27/12/2013, Signatários: Concedente : JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, CPF nº 021.604.318-26, Conveniente : LUIZ FERNANDES ROCHA, CPF nº 109.099.902-04.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 792254/2013, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 76.416.932/0001-81, Interveniente: CARLOS ALBERTO RICHA, CPF nº 541.917.509-68. Adquirir licenças e treinamento em software nacional de análise e gestão de informações de diferentes bancos de dados, em única aplicação, com interface gráfica, que realiza análise de vínculos, mapas, biometria facial, padrões de repetição temporal em dados de bilhetagens e quebras de sinal bancário ou qualquer outro dado, tornando mais eficiente os procedimentos de investigação e inteligência nas unidades policiais e aumentando a eficiência na prevenção e repressão das infrações penais. Valor Total: RS 895.143,00, Valor de Contrapartida: RS 89.514,30, Crédito Orçamentário: PTRES: 64009, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800103, Crédito Orçamentário: PTRES: 64009, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800104, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2015, Data de Assinatura: 27/12/2013, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : LUIZ CLAUDIO GONCALVES BENICIO, CPF nº 335.625.391-34, Interveniente: JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS, CPF nº 223.618.471-91.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 792255/2013, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 76.416.932/0001-81, Interveniente: CARLOS ALBERTO RICHA, CPF nº 541.917.509-68. Visa através do projeto proposto o aperfeiçoamento, qualificando os processos de coleta e análise de informação de segurança pública, desenvolvendo a partir da Polícia Militar do Pará e servindo de subsídio para as Polícias Civil e Científica e também para a produção estatística da Sesp e por fim a SENASP, através do SINESP e a sociedade de forma geral por meio da divulgação sistematizada. As medidas propostas compreendem ações na área de infraestrutura computacional (servidores e storage), capacitação (curso) Valor Total: RS 859.536,47, Valor de Contrapartida: RS 88.958,65, Crédito Orçamentário: PTRES: 64009, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800105, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2015, Data de Assinatura: 27/12/2013, Signatários: Concedente : JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, CPF nº 021.604.318-26, Conveniente : JOSE ELIU DE ANDRADE JURUBEBA, CPF nº 187.671.924-91, Interveniente: JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS, CPF nº 223.618.471-91.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 792257/2013, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 82.951.294/0001-00, Dotar a Secretaria de Estado da Segurança Pública e suas unidades centrais (Polícia Militar- PM, Corpo de Bombeiros Militar - CBM, Polícia Civil - PC, Instituto Geral de Perícias - IGP e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN) de ferramenta inteligente, composta por servidor com sistema operacional e softwares de Business Intelligence - BI e licenças, para desenvolvimentos de soluções para análise de informações qualitativas e quantitativas e capacitação de gestores, que será mantida pelas próprias unidades. Valor Total: RS 986.223,90, Valor de Contrapartida: RS 98.622,30, Crédito Orçamentário: PTRES: 64009, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800113, Crédito Orçamentário: PTRES: 64009, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800114, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2015, Data de Assinatura: 27/12/2013, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : CESAR AUGUSTO GRUBBA, CPF nº 252.157.529-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 792258/2013, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001, Conveniente : ESTADO DE SERGIPE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CNPJ nº 13.128.798/0021-47, Fortalecer as unidades de gestão da informação dos Órgãos de Segurança Pública de Sergipe a fim de produzir informações de qualidade para subsidiar políticas públicas de segurança e cidadania fundamentadas na científicidade. Valor Total: RS 782.373,90, Valor de Contrapartida: RS 39.118,65, Crédito Orçamentário: PTRES: 64009, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800117, Crédito Orçamentário: PTRES: 64009, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800118, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2015, Data de Assinatura: 27/12/2013, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : JOAO ELOY DE MENEZES, CPF nº 293.058.535-87.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013123100291

Espécie: Convênio Nº 792259/2013, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001, Conveniente : POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 33.567.785/0001-38, Interveniente: JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS, CPF nº 223.618.471-91. Implantação do centro de produção, pesquisa e gestão da informação da Polícia Militar do estado do Tocantins. Valor Total: RS 960.095,00, Valor de Contrapartida: RS 60.095,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 64009, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800119, Crédito Orçamentário: PTRES: 64009, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800102, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2015, Data de Assinatura: 27/12/2013, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : LUIZ CLAUDIO GONCALVES BENICIO, CPF nº 335.625.391-34, Interveniente: JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS, CPF nº 223.618.471-91.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 792260/2013, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - S.S.P., CNPJ nº 25.035.109/0001-18, Interveniente: JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS, CPF nº 223.618.471-91, Implantar os Núcleos Regionalizados da Gestão da Informação e o fortalecimento da Diretoria de Estatística e Análise da Polícia Civil do Estado do Tocantins e a capacitação dos profissionais. Valor Total: RS 770.000,00, Valor de Contrapartida: RS 38.500,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 64009, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800124, Crédito Orçamentário: PTRES: 64009, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800122, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2015, Data de Assinatura: 27/12/2013, Signatários: Concedente : JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, CPF nº 021.604.318-26, Conveniente : WANDER FRANCISCO BRASIL JACINI, CPF nº 179.756.207-00, Interveniente: ANDRE PUCCINELLI, CPF nº 005.983.059-04.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 792268/2013, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001, Conveniente : MUNICIPIO DE BARUERI, CNPJ nº 46.523.015/0001-35, Estruturação da academia de ginástica com equipamentos que permitam melhorar o condicionamento físico dos agentes da Guarda, aparelhamento de um centro de convivência com jogos lúdicos de diferentes tecnologias, aprimoramento do ambiente educacional através do respeirahamento das salas de aula e do laboratório de informática que possuem a inclusão digital dos profissionais da guarda municipal é capacitação profissional através de cursos destinados aos guardas municipais que exercem atividade de docência na.Valor Total: RS 500.000,00, Valor de Contrapartida: RS 40.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 63998, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800108, Crédito Orçamentário: PTRES: 63998, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2013NE800254, Crédito Orçamentário: PTRES: 63998, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2013NE800106, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014, Data de Assinatura: 27/12/2013, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : GILBERTO MACEDO GUARANTES, CPF nº 492.736.988-91.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 792269/2013, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001, Conveniente : PARA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,CNPJ nº 05.054.952/0001-01, Implantação de sistema de videomonitoramento nos municípios de Abaceteuba, Almeirim, Obidos e Oriximiná, Valor Total: RS 2.500.666,00, Valor de Contrapartida: RS 279.229,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800138, Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800136, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014, Data de Assinatura: 27/12/2013, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : LUIZ FERNANDES ROCHA, CPF nº 109.099.902-04.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 792529/2013, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001, Conveniente : PARA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,CNPJ nº 05.054.952/0001-01, Implantação de sistema de videomonitoramento nos municípios de Abaceteuba, Almeirim, Obidos e Oriximiná, Valor Total: RS 2.500.666,00, Valor de Contrapartida: RS 279.229,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800138, Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800137, Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800136, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014, Data de Assinatura: 27/12/2013, Signatários: Concedente : JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, CPF nº 021.604.318-26, Conveniente : WANDER FRANCISCO BRASIL JACINI, CPF nº 179.756.207-00, Interveniente: ANDRE PUCCINELLI, CPF nº 005.983.059-04.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 792530/2013, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001, Conveniente : ESTADO DE SERGIPE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CNPJ nº 13.128.798/0021-47, Implementação do projeto ?Po-lici? Cidad: minha escola mais segura?, que desenvolverá ações de prevenção à violência e à criminalidade nas escolas da Grande Aracaju e nos seus entornos, Valor Total: RS 188.922,00, Valor de Contrapartida: RS 9.446,10, Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800162, Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800163, Crédito Orçamentário: PTRES: 63998, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800164, Crédito Orçamentário: PTRES: 63998, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800165, Crédito Orçamentário: PTRES: 63998, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800140, Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800141, Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800144, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014, Data de Assinatura: 27/12/2013, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : JOAO ELOY DE MEDEIROS, CPF nº 293.058.535-87.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 792560/2013, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001, Conveniente : ESTADO DE SERGIPE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CNPJ nº 13.128.798/0021-47, Implementação do projeto ?Po-lici? Cidad: minha escola mais segura?, que desenvolverá ações de prevenção à violência e à criminalidade nas escolas da Grande Aracaju e nos seus entornos, Valor Total: RS 188.922,00, Valor de Contrapartida: RS 9.446,10, Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800162, Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800163, Crédito Orçamentário: PTRES: 63998, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800164, Crédito Orçamentário: PTRES: 63998, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800165, Crédito Orçamentário: PTRES: 63998, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800140, Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800141, Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800144, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2015, Data de Assinatura: 27/12/2013, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : JOAO ELOY DE MEDEIROS, CPF nº 293.058.535-87.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 792563/2013, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.605/0001-48, Interveniente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09, Capacitar crianças em situações de vulnerabilidade que estão localizadas nos municípios do Entorno do Distrito Federal, a saber, Águas Lindas, Formosa, Luziânia, Pirenópolis e Planaltina com os seguintes temas: Educação Física, Noções de Salvamento, Princípios Socorros, Teoria de Incêndio, Educação para o Trânsito, Educação Ambiental, Ética e Cidadania, Informática, Higiene Pessoal, Prevenção e Combate ao Uso de Drogas, Acompanhamento Pedagógico, Estudo e Prática Bombeiro Militar e Temas Transversais; palestras,Valor Total: RS 338.305,00, Valor de Contrapartida: RS 16.915,50, Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800145, Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800144, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014, Data de Assinatura: 27/12/2013, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, CPF nº 705.477.184-20.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 792564/2013, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.605/0001-48, Interveniente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09, Capacitar crianças em situações de vulnerabilidade que estão localizadas nos municípios do Entorno do Distrito Federal, a saber, Águas Lindas, Formosa, Luziânia, Pirenópolis e Planaltina com os seguintes temas: Educação Física, Noções de Salvamento, Princípios Socorros, Teoria de Incêndio, Educação para o Trânsito, Educação Ambiental, Ética e Cidadania, Informática, Higiene Pessoal, Prevenção e Combate ao Uso de Drogas, Acompanhamento Pedagógico, Estudo e Prática Bombeiro Militar e Temas Transversais; palestras,Valor Total: RS 338.305,00, Valor de Contrapartida: RS 16.915,50, Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800145, Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800144, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014, Data de Assinatura: 27/12/2013, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36, Interveniente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.